



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 326 DE 19 DE dezembro DE 2008

*Sancionado em 19/12/08.*

ROGERIO RIENTE  
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A  
PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) – Programa do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.026 – Co – Fin Atenção à Saúde
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0053 – Material de Consumo – Outros .....R\$10.000,00
- 3.3.90.32.01.00.00.00.0053 – Material de Distribuição Gratuita - Outros .....R\$ 4.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0053 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 4.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0053 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Outros .....R\$ 4.500,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0053 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.500,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 27.000,00**

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64:

I – Mediante recurso oriundo de Repasse financeiro do Governo do Estado – Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Mendes, através do Fundo Municipal de Saúde – **Projeto - Co – Fin – Atenção à Saúde**, firmado em 13 de dezembro de 2007, conforme determina as Resoluções SESDEC nºs 189/07 e 190/2007 – (Classificação Orçamentária de Receita – 1.7.2.2.99.03.00.00. Transferências Diretas do Estado referentes ao Co-Fin.

II – Rendimento de 07 a 10/2008 – (Classificação Orçamentária de Receita 1.3.2.5.01.40.00.00. Receita de Remuneração de Depósito Bancário – Co – Fin), objetivando melhorar a qualidade da atenção prestada e alcançar melhor racionalidade técnica, financeira e maior nível de equidade no sistema de saúde, conforme documentação, extrato bancário e planilha em anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de setembro de 2008.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**CO-FIN – ATENÇÃO BÁSICA**

Meses	Repasses/2008	Rendimentos
Janeiro	R\$ -	R\$ -
Fevereiro	R\$ -	R\$ -
Março	R\$ -	R\$ -
Abril	R\$ -	R\$ -
Maió	R\$ -	R\$ -
Junho	R\$ 26.250,00	R\$ -
Julho	R\$ -	R\$ 166,21
Agosto	R\$ -	R\$ 178,75
Setembro	R\$ -	R\$ 198,09
Outubro	R\$ -	R\$ 214,58
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.250,00</b>	<b>R\$ 757,63</b>

**PORTANTO:**

R\$ 26.250,00 Repasse Efetuado em 20/06/2008  
R\$ 757,63 Rendimentos de 07/08 a 10/08  
R\$ 27.007,63 Saldo em Conta Corrente

R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) – Valor do Crédito Especial

*Rogério Riente*  
*Prefeito Municipal*